

**LEI Nº 3.318, DE 21/05/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DO CONJUNTO HABITACIONAL  
TIRADENTES, O IMÓVEL QUE  
MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nas. 3.217/2001 e 3.315/2003, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária do conjunto Habitacional Tiradentes de Iturama-MG, entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal na 2.308, de 19 de dezembro de 1986, a área urbana, localizada no Bairro Tiradentes, nesta cidade, num total de 2.112,00 m2 (dois mil, cento e doze metros Quadrados), oriunda da matrícula na 13.449, ficha 01 do Serviço Registral de Imóveis local, com a seguinte descrição:

44,00 metros de frente para a Rua "C", igual medida do lado oposto confrontando com a Rua "D"; de um lado medindo 48,00 metros confrontando com a Rua "N", igual medida do outro lado confrontando com parte da mesma quadra 28, perfazendo um total de 2.112,00 /112.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à Construção da Sede Social da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes de Iturama, bem como a construção de uma Quadra de Esportes.

Art. 3º - Uma vez autorizada a doação do imóvel, o doador obriga-se a outorgar à donatária, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo da donatária.